



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2297/2021

Xamburé, 02 de Março de 2021

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ,
APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 191.687,32 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei nº 2241 de 07 de Julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2021), Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3003	Manut. do Fundo Mun de Saúde	4.4.90.52	25.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	331019	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.30	10.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	3003	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	57.846,15
000	08	001	10.301.1500.2021	331019	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	82.088,17
000	08	001	10.301.1500.2021	331023	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.30	6.753,00
000	09	001	08.244.1700.2024	331024	Manut. Ativ. do F. Mun de A Social	3.3.90.30	10.000,00
TOTAL							R\$ 191.687,32

Nomenclaturas das Fontes: 3003 – Apoio Financeiro dos Município; 331019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID19; 331023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Est. Saúde – COVID19; 331024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde de Assistência Social – COVID19.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÉ, Pr., 02 de Março de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal